



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2026-DLCA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU E EMPRESA AUTO POSTO RANI LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU**, CNPJ-MF Nº 30.387.225/0001-03 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 101, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr.º Luciano de Falconery Souza, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PA e CPF nº 253.711.262-87, residente e domiciliada na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **AUTO POSTO RANI LTDA**, CNPJ nº 36.680.402/0002-02, denominada simplesmente CONTRATADA, situada na Travessa Leopoldo Silva, 248, Morro, Bragança-PA, CEP: 68.620-000, Telefone: (91) 98073-0405, E-mail: autopostorani_lic@hotmail.com, Representante Legal: Jeferson Raniere Camargo Gondim, portador da Cédula de Identidade nº RG 3825312 PC/PA, e CPF nº 632.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na Travessa Veiga Cabral, 165, Centro, CEP 68.700-130, Capanema - PA, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 012/2026/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu do Município de Viseu-PA nas localidades distantes da sede do município (2º Distrito sentido Bragança, compreendendo o atendimento das localidades Fernandes Belo, Açaitéua, Basília, Braço-verde, Laguinho, Centro Alegre, Seringa, Jutai, São Miguel, Santo André, Itaçu, Porto da Firmiana, Ilha Grande e outras comunidades adjacentes por ventura não elencada).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1717 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0040 2.113 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0040 2.114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 243 0040 2.115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 243 0040 2.147 GESTÃO DA PRIMEIRA INFNCIA-FCA

3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **12 de junho de 2026 a 12 de outubro de 2026**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“Considerando a expansão territorial do município de Viseu 4.972,936Km² (IBGE), o aumento significativo na demanda por combustíveis, decorrente de fatores como o aumento da frota de veículos vinculados a esta secretaria, expansão das atividades e a necessidade de atender a novos projetos. Diante do exposto, solicitamos a aprovação do termo em questão, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência das operações desta secretaria”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.25.09.001 - Pregão Eletrônico nº 024/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do aditamento ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 012/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 11 de junho de 2026.

LUCIANO DE
FALCONERY

SOUZA:253711
26287

Assinado de forma
digital por LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287
Dados: 2026.06.11
10:04:11 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU

Luciano de Falconery Souza

CNPJ Nº 30.387.225/0001-03

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

AUTO POSTO
RANI

LTDA:3668040200
0202

Assinado de forma
digital por AUTO
POSTO RANI
LTDA:36680402000202

AUTO POSTO RANI LTDA
CNPJ 36.680.402/0002-02

Jeferson Raniere Camargo Gondim
Sócio-Administrador
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____